

	Política Corporativa	Código:	PRD-DJU-POL004
		Versão:	002
	Presidência RD Saúde	Público alvo:	Geral
		Data da criação:	01/10/2018
	Política de Conflito de Interesses	Data da revisão:	06/03/2025
		Páginas:	1 / 10

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. DIRETRIZES	3
5.1. CONCEITOS DE CONFLITOS DE INTERESSES	3
5.2. MODALIDADES	3
6. CANAL CONVERSA ÉTICA	8
7. RESPONSABILIDADES	8
8. AUTORIDADE	9
9. REGISTRO	9

	Política de Conflito de Interesses	Código:	PRD-DJU-POL004
		Páginas:	2 / 10

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a identificação, gerenciamento e mitigação de potenciais ou efetivos conflitos de interesses, de modo a promover as medidas razoáveis e necessárias para zelar pela transparência e independência nas relações da RD Saúde e suas investidas, bem como gerir de forma eficaz os conflitos de interesses que possam surgir.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento possui caráter corporativo e aplica-se aos colaboradores e Administradores da Companhia.

3. REFERÊNCIAS

- Código da Gente - Código de Conduta Ética
- Política do Canal Conversa Ética
- Programa de Integridade
- Política Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com Entes/Órgãos Públicos
- Código de Boas Práticas de Governança Corporativa do IBGC
- CVM - Deliberação nº 94/2022
- Lei nº 6.404/1976 (art. 155 a 157) “Lei das Sociedades por Ações”
- Lei nº 12.813/2013, Conflito de Interesses e demais legislações pertinentes

4. DEFINIÇÕES

- Acionista Controlador: acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de voto ou sob controle comum que exerça o Controle da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
- Administrador: cada um dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária.
- Amigo próximo: é definido como alguém, cujos interesses de amizade, são colocados à frente dos interesses da empresa, em determinadas circunstâncias.
- Canal Conversa Ética: ferramenta de recebimento de denúncias e de condutas antiéticas, agindo com imparcialidade e autonomia, gerido por empresa terceirizada contratada pela RD Saúde.
- Cartel: quando duas ou mais empresas, do mesmo ramo, atuar em conjunto para o controle do mercado onde estão inseridas.
- Conflito de Interesses: é a situação que surge quando um funcionário é capaz de utilizar da sua autoridade e posição hierárquica para influenciar as decisões de negócios da RD Saúde, resultando em vantagem indevida ou benefício financeiro para si, membro familiar ou amigo próximo.

	Política de Conflito de Interesses	Código:	PRD-DJU-POL004
		Páginas:	3 / 10

- Ética empresarial: é o conjunto de princípios, valores e padrões que regula o comportamento das atividades da empresa do ponto de vista moral da sociedade.
- Relacionamento íntimo: aquele onde se estabelece uma ligação profunda, uma conexão com alguém de natureza pessoal, como namoro, casamento e outros tipos de união.

5. DIRETRIZES

5.1. CONCEITOS DE CONFLITOS DE INTERESSES

a. Entendimento sobre o tema

- Qualquer influência, interesse ou relacionamento que, direta ou indiretamente, possa ser considerado, qualquer que seja seu resultado, como sendo incompatível com uma conduta íntegra e objetiva.
- Qualquer circunstância em que indivíduo ou entidade atue em mais de uma capacidade ou relacionamento, podendo causar ou causando perda ou prejuízo efetivo à RD Saúde.
- Assumir estratégias financeiras ou comerciais em descompasso com as boas práticas de gestão que coloquem em risco resultados sustentáveis, a perenidade e à reputação da RD Saúde.
- Utilizar, em benefício próprio, informações privilegiadas.
- Contratar pessoas para cargos de direção que não estejam alinhadas com os valores, os propósitos e as estratégias da RD Saúde.

b. Prejuízos

O conflito de interesses causa prejuízos à Companhia, aos envolvidos e à sociedade, dado que:

- Colocam em risco a reputação da RD Saúde ou podem lhe causar perdas financeiras;
- Prejudicam pessoas e empresas;
- Comprometem o desempenho profissional;
- Diminuem a credibilidade dos envolvidos, dando margem a suspeitas sobre a lisura de sua conduta.

5.2. MODALIDADES

a. **Situações de conflito de interesses:**

Surgem quando a capacidade de decidir com imparcialidade e de agir com responsabilidade encontram-se efetiva ou potencialmente abaladas, com risco de favorecimento pessoal em detrimento dos interesses da RD Saúde e suas investidas.

Os conflitos de interesses podem dar-se de forma real, potencial ou aparente.

- Real: uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;
- Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real no futuro;
- Aparente/Percebido: uma situação em que um funcionário deveria agir no melhor interesse da empresa, e não agiu com integridade ou honestidade no cumprimento de sua obrigação.



Qualquer situação de conflito deve ser evitada e declarada no Formulário de Conflito de Interesses (QR Code - – Anexo I), para que seja tratada de forma apropriada pela área de Ética e Compliance.

b. Conflito de interesses no ambiente de trabalho:

Exemplos de situação de Conflito de Interesses no ambiente de trabalho:

- Ter como gestor imediato, ou estar sob uma mesma hierarquia de uma pessoa que seja sua parente em até o 2º grau ou com a qual mantenha relacionamento íntimo;
- Pedir emprego a um fornecedor em potencial, para um parente, cônjuge, filhos etc., gerando expectativa de retribuição;
- Pedir ou oferecer qualquer tipo de favorecimento a quem quer que seja;
- Trocar qualquer espécie de favores de interesse pessoal;
- Indicação de um fornecedor com relacionamento pessoal, sem preenchimento do Formulário de Conflito de Interesses (QR Code Anexo); Decidir sobre negócios com fornecedores, clientes, competidores, representantes de negócios ou terceiros em geral, quando esses negócios envolverem empresas ou qualquer outro tipo de entidade de sua propriedade ou gestão, ou que pertençam a parentes ou amigos próximos;
- Divulgar ou utilizar indevidamente informações privilegiadas, obtidas durante o exercício do cargo, seja em proveito próprio ou de terceiros;
- Solicitar presentes, brindes, favores ou qualquer vantagem, seja ela profissional ou pessoal, para si, seus parentes, amigos próximos ou terceiros, observando-se a Política de Brindes, Presentes e Eventos;
- Executar serviços ou trabalhos externos, remunerados ou não, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da Companhia;
- Prática de comercialização de qualquer atividade ou de prestação de serviços nas dependências da RD Saúde e suas investidas ou no horário de trabalho (Exemplo: venda de serviços ou produtos como vendedor autônomo, como itens cosméticos, alimentícios e outros);
- Utilizar de posição hierárquica ou influência na empresa para supervisionar, beneficiar ou propiciar vantagem indevida na contratação de pessoas e/ou familiares, em atividades externas e não relacionadas com a empresa;
- Quando tiver um investimento financeiro pessoal em um cliente, fornecedor, concorrente ou outra empresa relacionada e sua posição na empresa lhe permite favorecer e influenciar o desempenho dessas empresas;
- Usar qualquer material da empresa para fins pessoais;
- Ter participação de cônjuge ou companheiro(a) ou descendentes diretos em empreendimentos concorrentes;



- Beneficiar ou favorecer irregularmente terceiros, fornecedores e prestadores de serviços direta ou indiretamente;
- Manter relacionamento pessoal com fornecedores, prestadores de serviços e clientes a ponto de colocar em dúvida sua isenção como funcionário/representante da RD Saúde e suas investidas.
- Oferecer, prometer, aceitar, dar ou oferecer valores, abatimentos, empréstimos, descontos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas, com o objetivo de influenciar uma decisão ou o cumprimento de uma obrigação, serviço ou informação, às escondidas.
- Ter parentesco de 1º e 2º grau por consanguinidade e afinidade (pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avó(ô), neto(a), tio(a), sobrinho(a), , primo(a), e também sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a), cunhado(a), concunhado(a), marido, esposa, convivente, união estável , dentro da mesma liderança imediata ou quando houver relação de amizade íntima com próprio gestor imediato, salvo quando as atividades desempenhadas forem completamente disjuntas, não havendo qualquer interferência ou conexão entre as áreas e mediante o preenchimento do formulário de Conflito de Interesses. A exceção aqui prevista deve ser previamente validada e autorizada pela área de Ética e Compliance..
- Quando o funcionário decidir se candidatar a cargos políticos e deixar de informar o gestor imediato e à área de Ética e Compliance.
- Caso exista aparente relação conflitante entre colaboradores, o empregado deverá preencher uma declaração de conflito de interesses, a qual será encaminhada à equipe de Compliance para análise. A equipe avaliará se a relação pode gerar situações que comprometam a imparcialidade ou a integridade nas atividades profissionais. O objetivo é assegurar um ambiente de trabalho transparente e ético, prevenindo quaisquer riscos de favorecimento. O não cumprimento dessa política poderá resultar em ações corretivas, conforme as diretrizes da empresa.
-

c. **Conflito de Interesses na indicação e contratação de funcionários:**

É permitida a relação de parentesco, amigo próximo e vínculo afetivo entre funcionários desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica direta, influência e gestão entre os envolvidos.

Os funcionários com relação de parentesco, amizade íntima e vínculo afetivo devem comunicar tal situação para sua liderança direta e para as áreas de Gente, Cultura e Sustentabilidade e Ética e Compliance, além de preencher o Formulário de de Conflito de Interesses (QR Code Anexo).

d. **Indicação:**

Qualquer funcionário pode indicar potenciais pessoas de seu ciclo de relacionamento, inclusive aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo afetivo para processos seletivos na RD Saúde e suas investidas, observadas as premissas acima abstendo-se de participar do processo de seleção, contratação e/ou promoção.



Segue abaixo quadro ilustrativo para melhor entendimento das situações permitidas e das situações vedadas:

RD Saúde

É PERMITIDO	
Farmácias	<ul style="list-style-type: none">☐ O candidato seja designado para uma farmácia diferente daquela farmácia de quem o indicou.☐ O candidato seja designado para uma farmácia onde o Gerente da farmácia não tenha potencial conflito de interesses com o candidato.☐ O candidato seja designado para uma farmácia onde o Gerente Regional não tenha potencial conflito de interesses com o candidato.
Matriz	<ul style="list-style-type: none">☐ O candidato seja designado para uma área onde a Gerência imediata seja diferente de quem o indicou e que o referido gestor não tenha potencial conflito de interesses com o candidato.
CDs	<ul style="list-style-type: none">☐ O candidato seja designado para uma área dentro CD onde a Liderança imediata seja distinta daquela de quem o indicou e que o referido Gestor não tenha potencial conflito de interesses com o candidato.

RD Saúde

É VEDADO	
Farmácias	<ul style="list-style-type: none">☐ Qualquer um dos agentes configurados trabalhem na mesma farmácia;☐ Qualquer um dos agentes configurados trabalhem sob a mesma Gerência imediata (Gerente de loja).
Matriz	<ul style="list-style-type: none">☐ Qualquer um dos agentes configurados trabalhem na mesma área ou sob a mesma Gerência imediata.
CDs	<ul style="list-style-type: none">☐ Qualquer um dos agentes configurados trabalhem sob a hierarquia do mesmo Gestor imediato.

e. Conflito de Interesses na indicação e contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviço:

- (i) Os funcionários da RD Saúde e suas investidas devem abster de participar de quaisquer negociações, aprovação ou gestão de fornecedores e prestadores de serviços em situações, ainda que potenciais, de Conflito de Interesses. Antes de qualquer indicação e/ou



contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços, o funcionário deve consultar a Política de Suprimentos, o Código da Gente e demais regulamentos internos.

f. Relação com Concorrentes

Na relação entre concorrentes e quaisquer participantes do mercado, constitui conflito de interesses, quando:

- (i) Houver prática ou participação, direta ou indiretamente, em atos contra a ordem econômica, liberdade de iniciativa, livre concorrência, formação de cartel, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico, tais como: limitar, falsear ou usar de formas que prejudiquem a livre concorrência ou a livre iniciativa; dominar mercado relevante de bens e serviços; aumentar arbitrariamente os lucros e exercer de forma abusiva posição dominante no mercado.
- (ii) Compartilhar informações a respeito das decisões estratégicas empresariais da RD Saúde e suas investidas sem autorização e com objetivo ou não de obter vantagem indevida RD Saúde
- (iii) Houver discriminação injustificada de preços, de fornecedores ou de consumidores; bloqueio de fontes de insumos ou de canais de distribuição; fechamento de mercado; recusa de contratação ou encerramento de relação contratual de forma não justificada; intercâmbio de informações entre concorrentes.
- (iv) O relacionamento da RD Saúde e suas investidas não tenham como finalidade exclusiva o desenvolvimento do setor e do mercado.
- (v) Adotar ou incentivar tabelamento de preço, mesmo que de forma indicativa ou sugestiva, inclusive quando relacionada a pagamento de comissões de agentes atuantes em outros elos da cadeia produtiva, boicote a fornecedores ou clientes, exclusão de concorrente, fornecedor ou cliente e interações com parceiros de negócios sem a observância da livre concorrência.

g. Conflito de Interesses com Associações de Classe

Na relação entre Administradores e funcionários da RD Saúde e suas investidas com federações, sindicatos, confederações, entre outros, constitui conflito de interesses, quando:

- (i) Houver a participação em reuniões não precedidas de convocação que não tenham uma pauta clara e relevante;
- (ii) A conduta não for pautada pela imparcialidade e pela transparência na condução dos assuntos, os devem ser transcritos, na sua integralidade, em ata.
- (iii) Participar de qualquer assunto junto a associações de classe que adotem iniciativas que ferem os elos da cadeia produtiva, que apoiam boicote e exclusão a fornecedores ou clientes.
- (iv) Participar de decisões sobre quaisquer assuntos que ferem os interesses da RD Saúde e suas investidas.



h. Conflito de Interesses com Entes / Agentes Públicos

O funcionário que tem parentesco, amigo próximo ou vínculo pessoal com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da RD Saúde e suas investidas, deve declarar esse eventual conflito de interesses, de acordo com esta política e com a Política de Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com Entes/Órgãos Públicos, bem como demais regulamentos internos.

i. Conflito de Interesses com Partes Relacionadas

Quando um administrador da RD Saúde e suas investidas tiver que deliberar em uma operação e/ou reunião e seu interesse pessoal for conflitante com os interesses da RD Saúde e suas investidas, tem o dever ético de comunicar imediatamente seu impedimento e abster-se de votar nesse assunto.

j. Conflito de Interesses com Atividades Profissionais Externas

O funcionário pode desempenhar outras atividades profissionais, remuneradas ou não, fora do horário de trabalho da RD Saúde, desde que estas atividades não conflitem com os negócios e interesses da RD Saúde ou suas investidas, e não prejudiquem o desempenho de suas funções.

6. CANAL CONVERSA ÉTICA

A RD Saúde disponibiliza o Canal Conversa Ética como ferramenta para formalizar denúncias de condutas antiéticas e/ou atos que violem as políticas da RD Saúde, a Legislação e o Código da Gente, e estará disponível ininterruptamente 24 horas por dia.

Diante de qualquer situação que configure as referidas violações, o colaborador, fornecedor, parceiro, prestador de serviço, clientes e outros poderão registrar os fatos através dos seguintes meios de comunicação:

Site: www.conversaetica.com.br
E-mail: contato@conversaetica.com.br
Telefone/WhatsApp: 0800 778 9009

O Canal é sigiloso e independente, apoiado por uma empresa terceira que recebe as denúncias, garante o anonimato e o sigilo das informações. O funcionário que realizar uma denúncia não sofrerá qualquer tipo de ameaça, intimidação ou retaliação.

7. RESPONSABILIDADES

- a. Toda a Companhia: cabe a todos os funcionários e Administradores da RD Saúde e suas investidas conhecerem, seguirem e disseminarem o conteúdo dessa política, bem como as demais políticas a ela relacionadas como o Código da Gente.
- b. Existência de Conflito de Interesse: os funcionários e administradores devem declarar eventual conflito no documento oficial da RD Saúde e suas investidas (Formulário de Conflito de Interesse), e não poderão participar de decisões futuras que versem sobre o tema.



- c. Canal Conversa Ética: recebe e averigua as denúncias relacionadas a condutas antiéticas, aos instrumentos internos da RD Saúde e e suas investidas.
- d. Jurídico e Gente, Cultura e Sustentabilidade: nos casos de descumprimentos das disposições aqui previstas, aplicar as sanções cabíveis nas esferas cíveis, trabalhistas e administrativas, sem prejuízo das demais medidas disciplinares corporativas.

8. AUTORIDADE

Ato / Motivo	Responsável	Aprovação
Elaboração da Política de Conflito de Interesses	Jurídico - Ética e Compliance	Conselho de Administração

9. REGISTRO

Número da versão	Data da criação / modificação	Data da aprovação	Acesso	Manutenção e atualização	Armazenamento
001	01/10/2018	30/03/2021	Corporativo	Jurídico - Ética e Compliance	Workplace
002	11/03/2022	11/03/2022	Corporativo	Jurídico - Ética e Compliance	Workplace
003	06/03/2025	10/04/2025	Corporativo	Jurídico - Ética e Compliance	Sharepoint

 Política de Conflito de Interesses	Código:	PRD-DJU-POL004
	Páginas:	10 / 10

Anexo 1 - Link dos Formulários

RD SAÚDE



<https://forms.office.com/r/f2fEYFKTe5>

• **INVESTIDAS**



<https://forms.office.com/r/KfUXnHpDL7>